



LEI N° 056 /2000

Fixa os Subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras
providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE
MULUNGU, FRANCISCO WELETON MARTINS
FREIRE , faço saber que a Câmara Municipal de
Mulungu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única , um subsídio mensal de valor igual a R\$: 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única, subsídio mensal no valor de R\$: 1.040,00(Hum mil e quarenta reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período.

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$: 790,00 (setecentos e noventa reais). *(Assinatura)*



Art. 5º - Os valores estabelecidos nesta Lei, serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

Art. 6º - As despesas com a aplicação da presente Lei, correrão em dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU em 02 de Outubro de 2000.

Francisco Weleton Martins Freire
Francisco Weleton Martins Freire
Prefeito